

# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - MG

Protocolado no livro próprio às  
folhas 015 sob o nº 438  
as 11:30 horas.

Buritis - MG, 26/11/02

  
Servidor Responsável

## RESOLUÇÃO 121/2002.

Cria, na Câmara Municipal de Buritis,  
a Sessão Plenária do Estudante.

A Mesa da Câmara Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições legais, aprova a Seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, na Câmara Municipal de Buritis, a Sessão Plenária do Estudante, destinada a propiciar aos alunos dos cursos de 1º e 2º graus das escolas sediadas no Município de Buritis o conhecimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Primeiro: Poderão participar da Sessão Plenária do Estudante os alunos dos cursos de 1º e 2º graus a partir da 7ª série.

Parágrafo Segundo: Marcada a data da participação, caberá as escolas a indicação e o controle da participação dos respectivos alunos.

Art. 2º - A Sessão Plenária do Estudante terá duas fases:

a) – Primeira, que constituirá em palestra expositiva sobre temas relativos à atividade legislativa;

b) – Segunda, que constituirá em uma Sessão Plenária simulada, destinada à apresentação, discussão e votação das proposições.

Parágrafo Único: Serão realizadas, anualmente, 09 (nove) sessões plenárias e as datas e horários serão marcados de comum acordo entre a Mesa Diretora e as escolas, sendo facultativa a presença dos vereadores.

Art. 3º - No caso de participação de alunos de escolas da municipalidade, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a firmar convênio com o Poder Executivo Municipal com vistas à promoção do transporte dos alunos no trajeto compreendido entre a escola e a Câmara Municipal.

Art. 4º - As deliberações decorrentes dos trabalhos da Sessão Plenária do Estudante, serão enviadas às autoridades a título de sugestões.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de novembro de 2002.

  
Antônio César Vieira Lobo  
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

\* De autoria do Vereador Manoel Carneiro de Souza.